

MUNICÍPIO

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 18 / 20 13

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 20 13 .

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente VITOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO

Vereador FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador MANUEL DE OLIVEIRA

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 18/ 2013

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE SETEMBRO DE 2013, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 11/09/2013

ACTA Nº 18/ 2013

----- Aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: FERNANDO SANTOS FREIRE, MANUEL DE OLIVEIRA, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 12 de Outubro de 2011. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respectiva Ata foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de Setembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **866.545,20€**, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Oitocentos e dois mil, cento e quarenta e um euros e dois cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatro euros e dezoito cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 02/13 RC de 2013/09/05, da Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Bairro de Santa Maria – Moita do Norte

Síntese:

Na sequência de reclamação apresentada, relativa à alteração do estacionamento na Rua de Santa Maria- Moita do Norte, uma vez que os moradores na Rua de São Matias, da mesma localidade, têm vindo a ter alguma dificuldade na entrada da Rua de Santa Maria, dado não existir visibilidade e segurança, e após reunião com os interessados e com a GNR de Vila Nova da Barquinha, foram propostas as seguintes alterações:

- Colocação de dois espelhos sinalizadores de trânsito, substituindo o existente e colocação de um outro no cruzamento com a Rua de São Matias, de modo a que os automobilistas tenham uma boa visão de ambos os lados;

- Retirar o sinal vertical de proibição de estacionamento existente no troço (sentido Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha).

A respetiva planta de localização, com as alterações a realizar, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (doc.1).

DELIBERAÇÃO Nº 189/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente José Seixas Carlos

ASSUNTO: Emissão de Alvará de Loteamento

Síntese:

O requerente Sr. José Seixas Carlos, residente na Rua dos Ramalhais, nº 206, Alferrarede – Abrantes, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara a reapreciação do projeto de loteamento aprovado em 2012/02/22, uma vez que o mesmo não foi levantado em devido tempo, tendo caducado.

As condições para emissão de Alvará de Loteamento são as seguintes:

-«

PROJECTO DE LOTEAMENTO

O loteamento referido supra foi instruído de acordo com o Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, e sequentes republicações e foi aprovado por deliberação camarária de 08/03/06.

Características

PRÉDIO

Prédio CRP n.º -00778, Vila Nova da Barquinha

Inscrito na matriz – n.º 60 Secção E

Área – 7.800m²

LOTEAMENTO

Área loteável – 7.800m²

Área de Lotes – 5457,0m²

Habitação – 3.834,0m²

Garagem – 1917,0m²



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

N.º de lotes - 21

N.º de unidades Habitação - 20

Zona verde privada – 513,0m²

Área de cedência para arruamentos estacionamento e passeios – 2.343,0m²

A área de cedência em deficit – 287,0m² - será objecto de compensação de acordo com o RMEU.

PROJECTOS DE INFRA-ESTRUTURAS

O parecer da EDP de 20-04-2011 é favorável.

O parecer ao projeto ITUR de 21/06/2011 é favorável.

Projeto de Gás tem parecer favorável da TAGUSGAS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS

O prazo para a execução das obras de urbanização para a realização das infra-estruturas é de 6 meses.

CONDIÇÕES

O alvará de loteamento pode ser emitido de acordo com as seguintes condições:

1. Competências do urbanizador

Competirá ao urbanizador:

a) A aquisição e colocação de 1 contentores de RSU de 800 L, devendo ser apresentada planta com a localização proposta até à emissão do alvará.

b) A aquisição e colocação de números de polícia segundo indicações dos serviços municipais competentes.

c) A aquisição de 21 contadores de consumo de água, a instalar pelos Serviços Municipais.

d) A marcação dos lotes e respectiva colocação de marcos.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

e) A ligação adequada das diferentes redes de infra-estruturas com os respectivos sistemas envolventes.

f) A execução dos ramais domiciliários de ligação das redes de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais, eletricidade, telefones e gás, de acordo com as orientações das entidades competentes.

g) Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 horas, a ocorrência de descobertas de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos.

2. Redes de telecomunicações, gás e eletricidade

A execução da rede de gás e das redes de telecomunicações é da responsabilidade do urbanizador, bem como a execução da rede eléctrica.

CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

De acordo com os artigos 53º e 54º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, e seguintes republicações, deverá ser prestada uma caução destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização, que deverá ter o valor de 159.288,37€ + IVA (cento e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e trinta e sete cêntimos, acrescidos de IVA), conforme a seguir discriminado:

1. Arruamentos –	54.208,58€
2. Execução de Redes:	
a) Água	14.893,04€
b) Rede de esgotos	43.244,31€
c) Telecomunicações -	13.006,95€
d) Energia eléctrica –	17.437,0€
e) Rede de gás	8.721,24€
3. Diversos–	7.777,25€
TOTAL	159.288,37€ + IVA

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS****PAGAMENTO DE TAXAS**

Deverão ser pagas taxas no valor de 31.245,89€ (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos) de acordo com o RMUE, conforme a seguir discriminado:

Loteamento

Emissão de alvará	38,59€
Por lote (21x11,66€)	244,86€
Por fogo (20x4,11€)	82,22€
Aviso de publicidade	7,65 €
TOTAL PARCIAL	373,32€

Obras de urbanização

Emissão de alvará	18,68 €
Prazo por cada mês ou fracção (6x4,11€)	24,66€
TOTAL PARCIAL	43,34 €

Taxa de urbanização

$$TU = K_1 X A_{b1} + K_2 X A_{b2} + K_3 X A_{b3}$$

Em que:

$$K_1 = 4,0€$$

$$K_2 = 50\% K_1$$

$$K_3 = 25\% K_1$$

A_{b1} - área bruta destinada a habitação/comércio/serviços/indústria

A_{b2} - área bruta destinada a estacionamento/garagens e arrecadações

A_{b3} - área bruta destinada a equipamentos/armazéns/oficinas

$$TU = 4 \times 3.834 + 2 \times 1917 = 19.170,00 €$$

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS****Taxa de Compensação**

C_1 – Valor da compensação devida ao município quando não se justifica a cedência, de áreas destinadas a espaços verdes ou de utilização colectiva e à instalação de equipamentos públicos no local.

$$C_1 (\text{€}) = \frac{K_1 \times A_1 (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)}{10}$$

10

Em que:

$$K_1 = 0,75$$

A_1 = Valor em m^2 da área que deveria ser cedida

V = Valor do custo de construção/ m^2 definido pela portaria que anualmente fixa os preços unitários para o município, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do art.º 5º do D.L n.º 141/88 de 22 de Abril.

$$C_1 = \frac{0,75 \times 287\text{m}^2 \times 541,66\text{€}}{10} = 11.659,23\text{€}$$

10

EMISSÕES DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

1. Só serão emitidas 10% das licenças de construção antes da recepção provisória das infra-estruturas.

2. Quando a construção dos edifícios não é da responsabilidade do promotor do loteamento, há lugar à prestação de uma garantia bancária de 1.685,24 € por fogo, com o licenciamento das construções, para garantir a correcção de danos eventuais às infra-estruturas, (arruamentos, redes de água, saneamento e espaços exteriores) calculada com base em 30% do valor das respectivas obras ($112.345,93 \text{ €} \times 30\% = 33.703,78\text{€} / 4 \text{ fogos}$)».

DELIBERAÇÃO N.º 190/2013



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS CONDIÇÕES PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 76 de 2013/09/10, do Gabinete Jurídico

ASSUNTO: Conceito de Paraíso – Compra e Venda de Imóveis, Lda. / Execução Coerciva de Ordem de Demolição – Regularização de dívida

A informação sustenta:

-« Por vistoria realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do art. 90º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, diploma que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE), verificou-se que o imóvel sito na Rua do Sal, desta Freguesia e Concelho, com os números de polícia 11, 13, 15, 17 e 19, inscrito na Matriz Predial Urbana de Vila Nova da Barquinha sob o nº 75, descrito na Conservatório do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 102, e com inscrição a favor da então CONCEITO DE PARAISO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS UNIPessoal, LDA, pessoa coletiva nº 509 238 386, com sede no Largo do Rossio, nº 37C, Gouxaria, 2380-155 Alcanena, confinante de frente e a tardoz, com arruamento público, se encontrava em elevado estado de degradação, tendo-se constato que àquela data já havia ruído a fachada posterior bem como a quase totalidade da cobertura.

Assim, e atendendo ao estado de ruína de que padecia o prédio objeto de vistoria, bem como à iminência do seu desmoronamento, foi a proprietária do prédio notificada, nos termos do disposto no nº2, do art. 89º, do RJUE, para no prazo de 30 dias, proceder à demolição do mesmo. Apesar de notificado para o efeito, por ofício nº 908, de 28 de Fevereiro de 2012,



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

bem como por edital afixado nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do art. 70º do Código do Procedimento Administrativo, a proprietária do imóvel não deu início à demolição no prazo determinado para o efeito.

Por despacho de 17 de Maio de 2013, de V. Exa, e atenta a urgência que o caso impunha, foi determinada, nos termos do disposto no nº1, do art. 91º do RJUE, a posse administrativa do imóvel supramencionado por forma a proceder à aos trabalhos de execução coerciva da demolição

Na sequência procedeu a Autarquia à abertura de procedimento pré-contratual com vista à demolição do imóvel supramencionado, o que culminou com a adjudicação da referida prestação de serviço pelo preço de 25.159,26€.

Os trabalhos foram executados.

Segundo o disposto no art. 108º do RJUE, as despesas que a administração pública tenha de suportar com a execução coerciva de medidas de tutela da legalidade urbanista são da responsabilidade do proprietário do imóvel.

Notificada a proprietária, a esta data CONCEITO DE PARASO – COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, LDA, compareceu nos serviços da Autarquia, o novo gerente da mesma, tendo solicitado a regularização da dívida, pretendendo proceder ao seu pagamento nos termos seguintes:

- 3773,90€ (três mil setecentos e setenta e três euros e noventa centímetros) com a celebração do presente acordo de pagamento.
- 21385,36€ (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis centímetros), em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas no valor de 1782,11€ (mil setecentos e oitenta e dois euros e onze centímetros) cada, até integral pagamento.

Assim, submeto à consideração de V. Ex.^a e do Digníssimo órgão Executivo Municipal, a aceitação do presente acordo de regularização de dívida, nos termos do documento anexo».



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 191/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PRESENTE ACORDO, BEM COMO A RESPECTIVA MINUTA EM ANEXO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Stephane Ruttimann

ASSUNTO: Informação prévia de reconstrução

Síntese:

O requerente Sr. Stephane Ruttiman, residente na Rua Vale e Azevedo, nº 127, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de promitente comprador de um terreno, sito no Telégrafo, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/10, de 30 de Março, se poderá futuramente efetuar reconstrução de uma construção existente no local, para habitação.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de reconstruir uma construção existente em ruínas, numa propriedade com cerca de 21500m² situada em Atalaia.

De acordo com o PDM o local encontra-se em área urbanizável sujeita a Plano de Urbanização, em Espaço Florestal.

O requerente já esteve em atendimento público e pretende saber se poderá reconstruir a edificação e se poderá fazê-lo com 150m², mais 30m² de anexos para alaias agrícolas,



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

implantados noutra local e com outra orientação, visto que a existente se situa no limite do terreno.

Informa que pretende cultivar um olival e uma horta e quer saber se poderá também construir um tanque.

Segundo as diretrizes do PROT no que respeita à Qualificação do Solo Rural, as Câmaras Municipais deverão, em Planos Municipais de Ordenamento Territorial, *“Definir os parâmetros urbanísticos a aplicar às operações de construção e às de reconstrução, reabilitação e ampliação das construções existentes de acordo com os seguintes critérios:*

- Garantir um adequado enquadramento paisagístico e arquitectónico e a preservação e valorização dos valores ambientais

- Não aumentar o eixo vertical do edificado, preexistente

- Contrariar a proliferação das redes públicas, recorrendo a sistemas independentes e ambientalmente sustentáveis onde não existam redes previamente construídas.”

Os parâmetros referidos não estão ainda definidos em PMOT, no entanto, tendo em atenção que a propriedade não se encontra em área classificada como REN ou RAN, e que já existe uma construção, julgo viável a sua reconstrução, mesmo que com outra implantação, desde que a sua área não exceda a área mínima do RGEU para um T4 e que é de 105m².

Considerando que a propriedade será cultivada, julgo viável a construção do anexo com 30m² para arrecadação de alfaías agrícolas.

Em relação ao tanque, de acordo com o RMUE, está isento de controlo prévio a construção de tanque desde que a sua altura não seja superior a 1,5m e a área não exceda 60m², distando da via pública, no mínimo 10m.

Chama-se a atenção que todas as infra-estruturas necessárias à habitabilidade da construção serão da responsabilidade do requerente e deverão ser ambientalmente sustentáveis, devendo isso ser comprovado por termo de responsabilidade subscrito por engenheiro do ambiente».



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 192/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Insidevanity – Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Informação prévia de instalação / Isenção de pagamento de taxas e licenças

Síntese:

O requerente Insidevanity – Unipessoal, Lda., com sede na Rua Arnaldo da Silva, nº 11, 4º. Esquerdo TDZ – Entroncamento, na qualidade de inquilino de um armazém industrial, sito junto ao antigo matadouro – Vila Nova da Barquinha, solicita à câmara se digne autorizar o pedido de implementação de negócio, bem como isentá-lo do pagamento das taxas necessárias ao exercício da atividade industrial e comercial.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de instalação da empresa de fabrico e venda de mobiliário de madeira para instalações sanitárias.

Pretende ainda a isenção de taxas e licenças.

O edifício onde a empresa se pretende instalar situa-se num pequeno núcleo de indústrias na Moita do Norte e já possui licença de utilização para serralharia de alumínio, pelo que não se vê inconveniente na sua instalação no local.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

As taxas e licenças são aplicadas se houver alterações à construção, e são aplicadas em função das áreas envolvidas. Há ainda lugar ao pagamento de taxa por alteração de utilização do edifício, no valor de 283,26€.

A isenção enquadra-se no âmbito da alínea d) do n.º 2 do art.º 66º do RJUE, considerando que a empresa é importante para o desenvolvimento económico do município, tal como já foi certificado pela Câmara Municipal na reunião de 28/08/013, pelo que se põe à consideração da Câmara o deferimento da pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 193/2013

A CÂMARA “ DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO APROVAR A ISENÇÃO DAS TAXAS E LICENÇAS”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento ao Público

“ NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DE MUNICÍPES ”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 11/09/2013

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.560 a _____, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de _____ € (_____).

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

B. J. Cristina Pereira Gonçalves

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2013/09/11** **(ANEXO I)**

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
2. Balancete.
3. Informação nº 02/13 RC de 2013/09/05, da Fiscalização — Gestão de Trânsito / Bairro de Santa Maria – Moita do Norte.
4. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente José Seixas Carlos — Emissão de Alvará de Loteamento.
5. Informação nº 76 de 2013/09/10, do Gabinete Jurídico — Conceito de paraíso – Compra e Venda de Imóveis, Lda. / Execução Coerciva de Ordem de Demolição – Regularização de dívida.
6. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Stephane Ruttimann — Informação prévia de reconstrução.
7. Processo da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Insidevanity – Unipessoal, Lda. — Informação prévia de instalação / Isenção de pagamento de taxas e licenças.
8. Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
11 de Setembro de 2013**



Fig. 1

RUA SALGUEIRO MAIA

RUA MATIAS

G.N.R.

RUA DE S.

RUA

Sta.

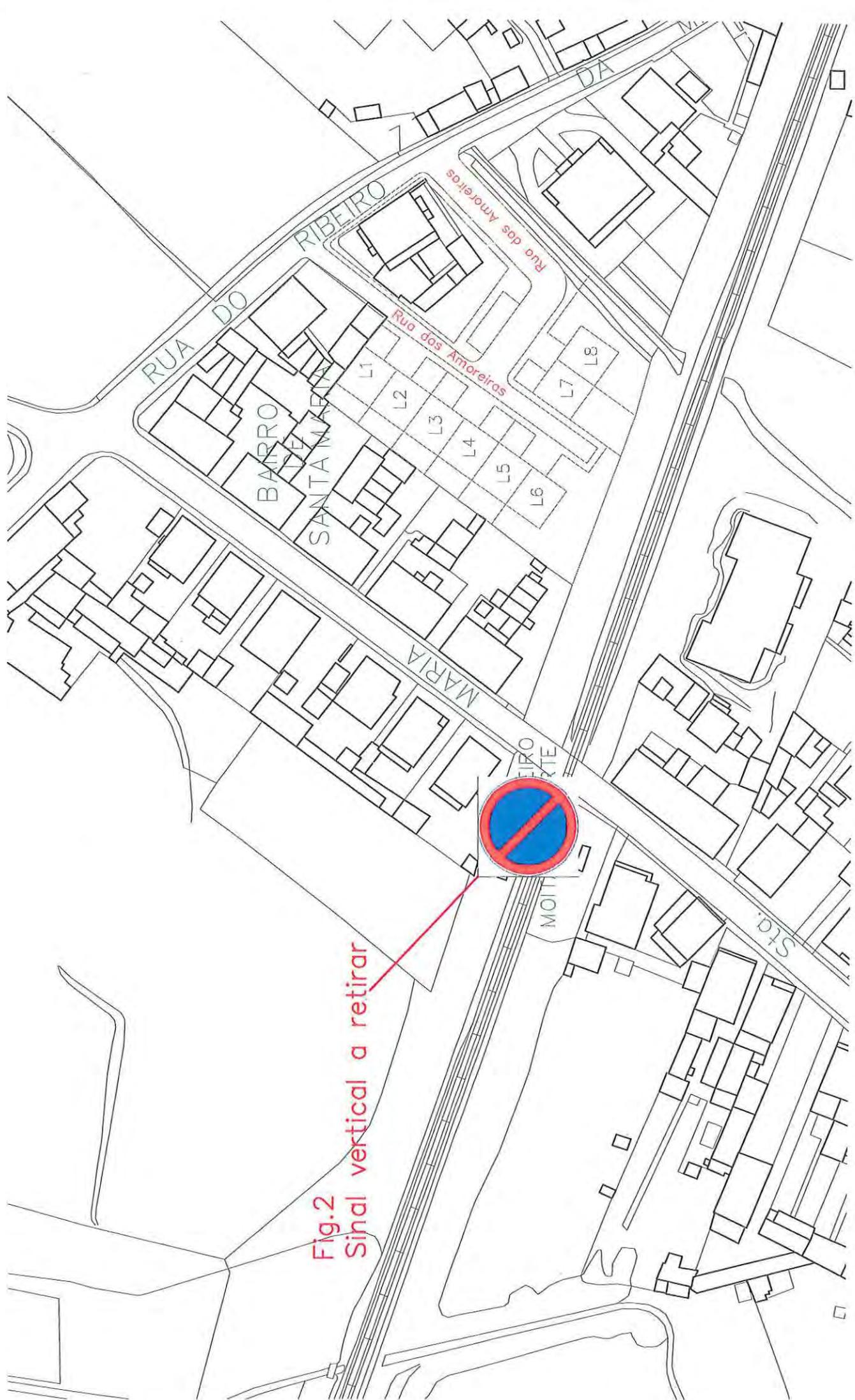


Fig.2
Sinal vertical a retirar